



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, através da Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, art. 21 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Orgânica do Município de Capivari de Baixo-SC, Lei Municipal 1734/2015, Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, PNAB Política Nacional de Atenção Básica, Decreto Municipal Nº 686/2016 torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária em cargos do Pessoal do Município de Capivari de Baixo/SC, adiante especificados e conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

### 1. CRONOGRAMA DO CERTAME

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o seguinte cronograma, podendo ser alterados de acordo com o interesse público do município, de forma unilateral:

| <b>Cronograma do Certame</b>  | <b>Data</b>             |
|---|-------------------------|
| Publicação da íntegra do Edital   | 19/02/2016              |
| Prazo para impugnação das disposições editalícias   | 19/02/2016 a 25/02/2016 |
| Período de inscrições   | 19/02/2016 a 21/03/2016 |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição.   | 21/03/2016              |
| Prazo final para entrega do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de deficiência física e solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz. | 21/03/2016              |
| Prazo final para entrega da documentação de hipossuficiência financeira.  | 21/03/2016              |
| Prazo final para entrega da entrega da documentação comprovatória para condição especial de doador de sangue.   | 21/03/2016              |
| Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.   | 29/03/2016              |
| Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições.  | 30/03/2016 a 05/04/2016 |
| Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições.  | 07/04/2016              |
| Publicação dos locais de realização das provas.   | 07/04/2016              |
| <b>Aplicação da prova escrita objetiva</b>  | <b>10/04/2016</b>       |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita   | 11/04/2016              |
| Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita  | 11/04/2016 e 13/04/2016 |
| Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva escrita   | 15/04/2016              |
| Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita.   | 18/04/2016              |
| Recursos contra a classificação preliminar da prova objetiva escrita.   | 18/04/2016 a 20/04/2016 |
| Divulgação e Homologação da classificação final da prova escrita.   | 22/04/2016              |

### 2. DOS CARGOS, VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

2.1 O candidato concorrerá aos cargos previstos neste Edital durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, sendo contratados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo regime celetista e estão relacionados nos quadros a seguir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC**

**2.1.1 Cargos de Nível Fundamental:**

| Vagas | Vagas *PNE | Total de Vagas | Cargos                      | Habilitações/<br>Escolaridade<br>mínima  | Carga<br>Horária | Tipo de<br>Prova   | Remuneração R\$ |
|-------|------------|----------------|-----------------------------|--|------------------|--------------------|-----------------|
| 02    | 00         | 02             | Agente Comunitário de Saúde | Residir na área da <b>ILHOTINHA</b> , desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e Haver concluído o ensino fundamental. Lei Complementar Federal 11.350/2006  | 40h              | Escrita / objetiva | R\$ 1.014,00    |
| 02    | 00         | 02             | Agente Comunitário de Saúde | Residir na área da <b>VILA FLOR</b> desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e Haver concluído o ensino fundamental. Lei Complementar Federal 11.350/2006    | 40h              | Escrita / objetiva | R\$ 1.014,00    |
| 05    | 00         | 05             | Agente Comunitário de Saúde | Residir na área da <b>TRÊS DE MAIO</b> desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e Haver concluído o ensino fundamental. Lei Complementar Federal 11.350/2006 | 40h              | Escrita / objetiva | R\$ 1.014,00    |
| 01    | 00         | 01             | Agente Comunitário de Saúde | Residir na área da <b>ALVORADA</b> desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de   | 40h              | Escrita / objetiva | R\$ 1.014,00    |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC**

|    |    |    |                             |   |     |                    |              |
|----|----|----|-----------------------------|---|-----|--------------------|--------------|
|    |    |    |                             | formação inicial e continuada; e<br>Haver concluído o ensino fundamental.<br>Lei Complementar Federal 11.350/2006   |     |                    |              |
| 04 | 00 | 04 | Agente Comunitário de Saúde | Residir na área da <b>OTTO FUERSCHUETE</b> desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e Haver concluído o ensino fundamental.<br>Lei Complementar Federal 11.350/2006 | 40h | Escrita / objetiva | R\$ 1.014,00 |
| 06 | 00 | 06 | Agente Comunitário de Saúde | Residir na área da <b>CAÇADOR</b> desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e Haver concluído o ensino fundamental.<br>Lei Complementar Federal 11.350/2006          | 40h | Escrita / objetiva | R\$ 1.014,00 |
| 05 | 00 | 05 | Agente Comunitário de Saúde | Residir na área da <b>SANTA LUCIA</b> desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e Haver concluído o ensino fundamental.<br>Lei Complementar Federal 11.350/2006      | 40h | Escrita / objetiva | R\$ 1.014,00 |
| 04 | 00 | 04 | Agente Comunitário de Saúde | Residir na área da <b>CENTRO I</b> desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e   | 40h | Escrita / objetiva | R\$ 1.014,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC**

|    |    |    |                             |   |     |                    |              |
|----|----|----|-----------------------------|---|-----|--------------------|--------------|
|    |    |    |                             | Haver concluído o ensino fundamental. Lei Complementar Federal 11.350/2006  |     |                    |              |
| 04 | 00 | 04 | Agente Comunitário de Saúde | Residir na área da <b>CENTRO II</b> desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e Haver concluído o ensino fundamental. Lei Complementar Federal 11.350/2006   | 40h | Escrita / objetiva | R\$ 1.014,00 |
| 04 | 00 | 04 | Agente Comunitário de Saúde | Residir na área da <b>SANTO ANDRÉ</b> desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e Haver concluído o ensino fundamental. Lei Complementar Federal 11.350/2006 | 40h | Escrita / objetiva | R\$ 1.014,00 |

\*Serão reservadas três vagas aos portadores de necessidades especiais que terão classificação em lista separada.

**\*Portados de necessidade especial**

| Vagas | Vagas *PNE | Total de Vagas | Cargos             | Habilitações/ Escolaridade mínima   | Carga Horária | Tipo de Prova      | Remuneração R\$ |
|-------|------------|----------------|--------------------|---|---------------|--------------------|-----------------|
| 02    | 00         | 02             | Agente de Endemias | Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e Haver concluído o ensino fundamental. Lei Federal 11.350/2006 | 40h           | Escrita / objetiva | R\$ 1.014,00    |

**\*Portados de necessidade especial**

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservados às pessoas portadoras de deficiência (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999), 5% (cinco por cento) das vagas ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco) e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

**3.3.** O candidato portador da deficiência deverá comprová-la através de laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.4.** O candidato deverá apresentar o laudo médico (**ANEXO I**), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, até o último dia das inscrições, sob pena de não se enquadrar como deficiente e será considerado como não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

**3.5.** O candidato portador de deficiência indicará essa condição no requerimento de inscrição. O original do laudo médico será acompanhado de declaração de que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo e de que conhece o teor da Instrução Normativa nº 7/1996, do TST, cujas disposições estarão à disposição dos candidatos, no ato da inscrição.

**3.6.** O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, devendo solicitar, no Requerimento de Inscrição e por escrito (**ANEXO II**), as providências que entender necessárias para atendimento especial na realização dos testes. Esta solicitação será encaminhada na forma do item 3.4 deste edital.

**3.6.1.** O prazo final para entrega da solicitação do (**Anexo II**) será até dia **21/03/2016**.

**3.7.** Se aprovado no Processo Seletivo, o candidato portador de deficiência submeter-se-á à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

**3.8.** Os candidatos considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte.

**3.9.** O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio (**ANEXO I**), obedecendo ainda às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital.

b) constar o nome e número do documento de identificação do candidato; o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) descrever a espécie e o grau de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

d) constar, quando for o caso, o uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**3.10.** Os documentos comprobatórios da necessidade especial deverão ser protocolados na Prefeitura de Capivari de Baixo até o dia **21/03/2016 até as 12:00 horas**.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão exclusivamente via internet, no período de **19/02/2016 a 21/03/2016**, através do site: [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br).

**4.1.1** Em caso de situação de impossibilidade de acessar a internet, situação que deverá ser devidamente comprovada, o candidato poderá realizar a inscrição na Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC no período de **19/02/2016 até 21/03/2016** das **08:00 horas** até **12:00 horas**, onde o candidato será dirigido até o funcionário responsável pela realização das inscrições.

**4.1.2** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por eventuais greves bancárias.

**4.1.3** Recomendamos que o candidato realize sua inscrição com antecedência e efetue a quitação da inscrição com antecedência.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

- 4.2. O Requerimento de Inscrição não será aceito sem que esteja corretamente preenchido ou apresente qualquer elemento estranho ou observações não previstas neste edital.
- 4.2.1. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto e a escolha do cargo em sua inscrição.
- 4.2.2. A cada nova inscrição será gerado um novo boleto bancário que deverá ser devidamente quitado para a efetivação da inscrição, salvo em casos de hipossuficiência e doadores de sangue, situações devidamente comprovadas nos termos deste edital.
- 4.3. A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para realização de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 4.5. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, **independente de avisos** e deverá obrigatoriamente verificar as publicações previstas neste Edital.
- 4.6. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de identificação e cargo do candidato inscrito.
- 4.7. Para realizar sua inscrição, o candidato deve acessar o site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br), clicar no link deste Processo Seletivo Simplificado, o qual estará visível na página inicial do site e preencher todos os campos.
- 4.7.1 **Após realizar sua inscrição, o candidato deverá retornar a página inicial, acessar a área do candidato com o número do seu CPF e gerar o boleto, imprimi-lo e pagá-lo até a data de 21/03/2016, salvo os casos de hipossuficiência e dos doadores de sangue previstos neste edital.**
- 4.8. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá obedecer ao disposto em todo o item 3 deste Edital.
- 4.9. O candidato poderá acessar o site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br), onde terá acesso ao Edital e seus Anexos e aos modelos de requerimentos.
- 4.10. **A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.**
- 4.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo e respectiva área de atuação.
- 4.11.1 **Antes de realizar a inscrição o candidato deverá obrigatoriamente ler todo o Edital e conhecer as regras do certame ao qual está submetido.**
- 4.12. Ao encerrar sua inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição, e depois imprimir o seu boleto bancário que deverá ser devidamente pago durante o prazo de inscrição. Deverão ser apresentados no dia de realização da prova o comprovante de inscrição juntamente com um documento oficial com foto e o comprovante de pagamento.
- 4.13. **IMPORTANTE**, não serão aceitos requerimentos de inscrição após o prazo do item 4.1 deste Edital, mesmo que já tenha realizado pagamento da inscrição, recomendamos realizar a inscrição com antecedência.
- 4.14. Será permitida a inscrição por procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador, nesta hipótese a inscrição deverá ser obrigatoriamente presencial na Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo - SC no prazo estipulado no item 4.1.1.
- 4.15. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
- 4.16. Em caso de retificação de inscrição o candidato deverá entrar em contato com a empresa organizadora do certame, para proceder a devida alteração, os telefones de contato estão disponíveis no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br) ou e-mail [assessoriaconcursul@gmail.com](mailto:assessoriaconcursul@gmail.com)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

### 5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

#### 5.1. Os valores referem-se a escolaridade exigida em cada cargo

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| Cargos de Nível Fundamental | R\$ 60,00 |
|-----------------------------|-----------|

5.2. O pagamento será na forma de Boleto gerado no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br).

5.3. Após finalizada a fase de inscrição o candidato deverá **retornar** a página inicial [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br) e preencher seu CPF no campo destinado para isto, em sequência deverá apertar no botão “GERAR BOLETO”, para gerar o boleto que deverá ser impresso e pago.

5.4. Após gerar o boleto o candidato deverá pagar o valor em banco de sua preferência até a data de 21/03/2016, não serão aceitos boletos ou pagamentos após a data fixada como término do prazo de inscrições.

5.5. É obrigação do candidato preencher corretamente sua inscrição e acompanhar a sua respectiva situação através das resoluções postadas no site concursul.

5.6. O candidato que não tiver acesso a internet, como exceção a regra, poderá solicitar inscrição na Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC, desde que comprove sua situação de hipossuficiência financeira.

5.7. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997 e nos casos de hipossuficiência econômica, nos termos do Decreto 6.593/2008.

5.7.1 Os candidatos **doadores de sangue** deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado até o dia 21/03/2016, procedendo da seguinte forma:

5.7.1.1. Assinalar essa condição no Processo Seletivo Simplificado;

5.7.1.2. Preencher o **Anexo IV** do presente Edital, datá-lo e assiná-lo.

5.7.1.3. Anexar os comprovantes das doações;

5.7.1.4. Providenciar fotocópia simples do comprovante de inscrição;

5.7.1.5. O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como, fotocópia de comprovante de inscrição, deverão ser entregues e protocolados, até o dia 21/03/2016, para a Prefeitura Municipal.

5.7.1.6. – Qualquer outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será desconsiderada ou não recebida. O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o primeiro enviado, e os outros serão desconsiderados.

5.7.1.7. O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a duas doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.7.1.8. Equipara-se como doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação, tal situação deve ser devidamente comprovada.

5.7.1.9. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por este Edital somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.8. O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico e deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC declaração pelo responsável pelos cadastramentos no CadÚnico de seu município.

5.8.1. A declaração deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC até o dia 21/03/2016.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

- 5.8.2.** Os dados deverão ser informados mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.8.3.** Para obter a isenção mencionada no item 5.8 e seus subitens, o candidato deverá junto com a declaração e a documentação comprovatória de hipossuficiência, anexar obrigatoriamente, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda e ainda encaminhar a declaração solicitada no item 5.8.
- 5.8.4.** Será consultado o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 5.8.5.** Poderá ser comprovada a situação de hipossuficiência através de declaração de pobreza firmada em cartório.
- 5.9.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.10.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.11.** O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.12.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.8.
- 5.13.** Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios em função dos documentos não chegarem em tempo hábil até a Prefeitura.
- 5.14.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.15.** O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **29/03/2016**, no Mural Oficial e na página oficial da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC, bem como no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br).
- 5.16.** Os candidatos que não tiverem o pedido de isenção de taxa de inscrição deferidas poderão encaminhar recurso no prazo de **30/03/2016 a 05/04/2016**, conforme Formulário de Recurso constante no **Anexo V**.
- 5.17.** O resultado final da homologação de isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **07/04/2016**.
- 5.18.** Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.19.** O candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento juntamente com sua inscrição no dia da realização da Prova Objetiva.
- 5.20.** O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário, não apresentar declaração de hipossuficiência financeira ou não apresentar documentação comprovatória de doador de sangue até as 12:00 horas do **21/03/2016** terá sua inscrição indeferida.
- 5.21.** É obrigação do candidato conferir a situação de sua inscrição através da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas que será publicado no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br) no dia de **29/03/2016**.
- 5.22.** A Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC e a empresa Concursul não se responsabilizam por eventuais problemas na impressora, computador ou técnicos do equipamento que o candidato utilizar que impossibilitem ou dificultem a geração do boleto bancário.
- 5.23.** A Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC e a empresa Concursul não se responsabilizam por eventuais greves bancárias, recomendamos que o candidato realize sua inscrição com antecedência, evitando pagar ou gerar boletos no último dia de inscrição.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências será divulgada listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br), abrindo prazo recursal de **30/03/2016 a 05/04/2016**, para eventuais insurgências.

6.2. Não serão aceitos recursos contra as Inscrições Deferidas e Indeferidas, após a data fixada no item anterior.

6.3 A homologação das inscrições será divulgada no dia **07/04/2016**, por meio de Edital publicado no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br), podendo esta data ser alterada de acordo com os interesses do município unilateralmente.

### 7. DAS PROVAS

7.1. As provas serão escritas objetivas de caráter classificatório/eliminatório aplicada para todos os cargos.

7.2. A relação dos cargos com o tipo de prova a que os candidatos estarão submetidos constam no Item 2 deste Edital.

7.3. A nota mínima na prova objetiva exigida neste Processo Seletivo Simplificado será de 03 (três) pontos, caso o candidato não atinja esta nota será automaticamente desclassificado.

### 8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A prova escrita objetiva, de caráter classificatório/eliminatório, aplicada para todos os cargos, será do tipo múltipla escolha, com 20 (vinte) questões e 05 (cinco) alternativas de resposta, cada questão de "a" a "e", sendo que apenas uma alternativa apresentará a resposta ao questionamento, ou seja, apenas uma alternativa deverá ser assinalada, e abrangerá os seguintes assuntos:

8.1.1. Para todos os cargos, a prova abrangerá:

8.1.1.1. 04 (quatro) questões de língua portuguesa;

8.1.1.2. 04 (quatro) questões de conhecimentos gerais;

8.1.1.3. 04 (quatro) questões de matemática e raciocínio lógico;

8.1.1.4. 08 (oito) questões conhecimentos específicos de cada cargo;

8.2. A nota final da prova, na escala de zero a dez, será determinada de acordo com o número de acertos por questão, sendo que cada acerto vale 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

8.3. Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 03 (três) pontos.

8.4. O candidato que não atingir a nota mínima de três pontos na prova objetiva não será classificado.

8.5. A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente da Nota Final.

8.6. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

8.6.1. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

8.7. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identificação.

8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.9. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição. A critério da organização do Processo Seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

8.10. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

**8.11.** No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

**8.12.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

**8.13.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

**8.14.** A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**8.15.** Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, transparente e documento de identidade.

**8.16.** A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente da Nota Final.

### 9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

**9.1.** A prova escrita objetiva será realizada no dia **10/04/2016**, das 09:00h às 12:00h, para todos os cargos, sendo que o candidato deverá comparecer munido da ficha de inscrição, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

**9.1.1.** Por questão de logística, caso exista mais candidatos do que o local oportuno suportar, será divulgado outro local auxiliar de prova por Resolução no mesmo dia da divulgação das inscrições, a qual será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC e no endereço eletrônico [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br)

**9.1.1.2** O local da prova será divulgado no dia **07/04/2016**.

**9.2.** A prova escrita objetiva terá duração de **3 (três) horas, com início às 09h e término às 12h.**

**9.3.** O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo **30 (trinta) minutos** de antecedência.

**9.4.** As 9h os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

**9.5.** Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas no Processo Seletivo Simplificado, nas dependências do local de aplicação da prova.

**9.6.** O candidato que chegar após o horário estipulado no item **9.4** acima ficará automaticamente excluído do certame.

**9.7.** O candidato poderá levar caneta fabricada em material transparente, sendo que serão fornecidas canetas no local.

**9.8.** É vedada toda e qualquer tipo de consulta a materiais, sejam livros, revistas, impressos, código, etc. O candidato **não poderá levar** para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. **O porte e/ou uso** de bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *note book*, calculadora, relógio digital com receptor, entre outros aparelhos eletrônicos e qualquer material de consulta, incorrerá na **exclusão** do candidato do Processo Seletivo Simplificado, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

- 9.8.1.** O candidato que despreze o item **9.8** acima estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.8.2.** Caso o candidato for surpreendido com qualquer equipamento eletrônico durante a realização da prova, ou esteja realizando consultas, o mesmo será convidado a retirar-se de sala, caso não o faça por conta própria, ficam os fiscais e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado autorizados a requisitar força policial para realizar o ato.
- 9.8.3.** É de inteira responsabilidade do candidato cumprir com o Edital e com as orientações dos fiscais.
- 9.9.** Os fiscais de sala estão autorizados a recolher os equipamentos acima, bem como bolsas, capacetes, bonés e outros acessórios que julguem desnecessários, os quais serão depositados em local apropriado, para o candidato retirá-los no final da prova.
- 9.10.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 9.11.** São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
- 9.12.** Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência ou condição especial temporária, nos termos deste Edital.
- 9.13.** O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente por necessidades fisiológicas, amamentação ou de saúde e sempre acompanhado por um fiscal.
- 9.14.** O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorridos 01:00 **(uma) hora do início das provas.**
- 9.15.** Será excluído do certame o candidato que tentar fraudar as provas, ou for responsável por falsa identificação.
- 9.16. A localização correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado é de inteira responsabilidade do candidato.**
- 9.17.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.18.** Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
- 9.19.** Os envelopes das provas (em cada uma das salas) serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão se os mesmos encontram-se devidamente fechados, e assinarão juntamente com os fiscais, o termo de abertura dos envelopes.
- 9.20.** Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação. A interpretação das questões faz parte da avaliação.
- 9.21.** Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova.
- 9.22.** Os três últimos candidatos ao terminarem a prova (em cada uma das salas) deverão juntamente com os fiscais, lacrarem o envelope com os Cartões de Resposta e assinar a Ata de Encerramento das provas.
- 9.23.** As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
- 9.24.** As questões serão elaboradas com embasamento no conteúdo programático deste edital.
- 9.25.** O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme o conteúdo programático **Anexo VI** deste edital.
- 9.26.** O candidato que constatar qualquer irregularidade, deverá constar na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

**9.27.** Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, cartão-resposta, caneta e identidade. (água somente em garrafas transparentes e sem o rótulo).

**9.28.** Candidatos com deficiência deverão observar ao disposto no Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

**9.29.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**9.30.** O candidato que deixar de comparecer a prova, será considerado reprovado.

**9.31.** Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

**9.32.** Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, **sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:**

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar um documento de identidade com foto que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrer uma hora do início da prova;
- e) For surpreendido em comunicação com candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- f) Emprestar material a outros candidatos;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) Não devolver integralmente o material recebido;
- i) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- j) Tratar com desrespeito os fiscais e comissão organizadora;
- k) Permanecer no pátio do local de realização da prova após ter encerrado.
- l) Usar o celular ou for surpreendido com qualquer equipamento eletrônico ou analógico.
- m) Tocar o celular durante a realização da prova, independente do motivo.
- n) Não acatar as orientações dos fiscais de sala, de corredor ou da coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

**9.33.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

**9.34.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá solicitar tal condição especial no ato de inscrição conforme presente Edital e levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas perdido com a amamentação. A **ausência** de um acompanhante **impossibilitará** a candidata de realizar as provas. Durante a amamentação, ela será supervisionada por fiscal de prova.

**9.35.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e seu caderno de questões.

**9.36. Não será liberado o caderno de provas.**

**9.37.** O gabarito e um exemplar de cada modelo de prova será disponibilizado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC e no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br) no dia **11/04/2016**.

**9.38.** Qualquer condição especial para realização da prova, deverá ser feita pelo candidato através do preenchimento do **ANEXO III**, o qual estará disponível no site, devendo ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC até o dia **21/03/2016**.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

### 10. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

**10.1.** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Provas.

**10.2. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo Cartão-Resposta.**

**10.3.** O candidato que entregar seu Cartão-Resposta em branco ou rasurado será anotado em ata da sala.

**10.4.** Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- a) o Cartão-Resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- c) não estiver assinalada no Cartão-Resposta (questões em branco);
- d) preenchida a lápis ou fora das especificações contidas neste edital, nas instruções da prova e da folha de respostas.

**10.5.** O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha do caderno de prova, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

**10.6.** Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de provas.

**10.7.** O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão-Resposta, o caderno de provas.

**10.8.** Será permitido aos candidatos copiar seu Cartão-Resposta, para conferência com o gabarito oficial, o qual deverá ser feito apenas no local destinado para isto na prova objetiva.

**10.9.** Qualquer outra escrita, assinatura (fora do campo destinado), rubrica, desenho, mensagem ou sinal no Cartão-Resposta serão considerados elementos de identificação do candidato e implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**10.10.** Será colhida a digital do candidato no Cartão Resposta.

**10.10.1.** O Candidato que negar-se a fornecer a digital no cartão resposta será automaticamente eliminado do concurso e tal situação será lavrada em ata.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1** Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes

critérios:

- a) maior idade, considerados dia, mês e ano de nascimento;
- b) sorteio público.

### 12. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**12.1.** As notas e lista dos candidatos aprovados, por número de inscrição, serão publicados no mural público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC e no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br), logo após a análise dos recursos, correção e cálculo das notas da prova.

**12.2.** O resultado será expresso contendo apenas o número de inscrição, a classificação por cargos e quando for o caso de empate na nota, a data de nascimento do candidato, em ordem decrescente de classificação.

**12.3.** O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no mural municipal e no site: [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br).



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, entregue e protocolado no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC.

**13.2.** Será indeferido liminarmente pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado o recurso interposto fora do prazo ou que não estiver fundamentado na forma do item anterior.

**13.3.** Após o julgamento pelos responsáveis pela elaboração das provas, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

**13.3.1.** O nome dos Profissionais que elaboraram a prova não serão revelados, evitando assim qualquer tipo de influência ou contato com o candidato. Podendo só ser revelado por ordem judicial expressa, após todos os trâmites do Processo Seletivo Simplificado.

**13.4.** Não serão aceitos recursos no dia da realização da prova.

**13.5** Os pedidos de revisão das notas, em função de possível erro de correção, ou de erro no critério de desempate, somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, do dia **18/04/2016 a 20/04/2016**.

**13.6** Em nenhuma hipótese caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo Simplificado do resultado dos recursos porventura deferidos ou indeferidos.

**13.7** Nenhuma objeção ao Edital será aceita após o prazo de impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

**13.8.** O candidato poderá impugnar e interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

**13.8.1.** Com relação a este Edital, no prazo de **19/02/2016 a 25/02/2016**, não sendo admitido recurso após a data fixada.

**13.8.2.** Com relação à listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, no prazo de **30/03/2016 a 05/04/2016**;

**13.8.3.** Com relação à prova escrita objetiva e ao gabarito no prazo de **11/04/2016 e 13/04/2016**;

**13.8.4.** Com relação a classificação preliminar da prova em razão de erro no critério de desempate, ou de revisão do cartão resposta do próprio candidato, no prazo de **18/04/2016 a 20/04/2016**.

**13.8.4.1** Não serão aceitos recursos que tenham como objetivo revisar cartão resposta de outro candidato.

**13.9.** Será indeferido liminarmente o recurso que tiver intenção de atingir moralmente ou/e a imagem da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, empresa organizadora do Certame ou a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC.

**13.10.** A listagem completa com nomes dos classificados será divulgada na Homologação da Classificação Final da Prova Escrita.

### 14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

**14.1.** O candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

**14.1.1.** Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

**14.1.2.** Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

**14.1.3.** Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições para o cargo;

**14.1.4.** Gozar dos direitos civis e políticos;

**14.1.5.** Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));

**14.1.6.** Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**14.1.7.** Possuir documento oficial de identidade com fotografia;

**14.1.8.** Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

**14.1.9.** Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

**14.1.10.** Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde admissional não poderá ser contratado.

**14.1.11.** Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;

**14.1.11.1.** Não estar percebendo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis nos termos do art. 37, inciso XVI, da Carta Magna.

**14.1.12.** Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada de original dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- c) habilitação exigida pelo item I deste Edital;
- d) Certidão de Nascimento dos Dependentes, caso tenha.
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**14.2.** Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

**14.3.** Poderão ser exigidos outros documentos não contidos neste Edital se a legislação do Município de Capivari de Baixo-SC expressamente descrever.

### 15. DO REGIME EMPREGATÍCIO

**15.1.** O Regime Jurídico adotado para esta contratação conforme Lei Complementar Municipal 1734/2015 e Lei Federal 11.350/2006 é o Celetista.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**16.2.** A admissão do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, respeitará a ordem de classificação e a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

**16.3.** Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequente não contratação. A convocação dar-se-á por Edital, publicado no Mural da Oficial da Prefeitura de Capivari de Baixo-SC e no site do Município, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado eventual mudança de endereço.

**16.4.** O candidato quando chamado para assumir o cargo, terá 15 (quinze) dias para tomar posse no respectivo cargo. Se não tiver interesse imediato, será chamado o próximo da lista de aprovados e o mesmo passará para o final da lista de classificação.

**16.5.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados e afixados em mural na Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC.

**16.6.** O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

**16.7.** Os Cartões-Resposta e o gabarito deste Processo Seletivo Simplificado serão mantidos pela Administração Municipal período de (03) meses.

**16.8.** Faz parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de laudo médico;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

- b) Anexo II - Requerimento do candidato portador de necessidades especiais;
- c) Anexo III - Requerimento de condição especial para realização da prova;
- d) Anexo IV - Declaração de Doador de Sangue;
- e) Anexo V - Formulário de Recurso;
- f) Anexo VI - Conteúdos programáticos;
- g) Anexo VII – Atribuições dos Cargos;
- h) Anexo VIII - Declaração de Hipossuficiência Financeira;

**16.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**16.10.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site [www.concursul.com.br](http://www.concursul.com.br) e afixados em mural na Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**17.1** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados para assumir TEMPORARIAMENTE vagas surgidas em caráter excepcional e transitório, o que NÃO LHE ASSEGURARÁ direito a tal vaga, retornando para lista de espera do Processo Seletivo Simplificado quando findar o prazo de contratação.

**17.2** A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de dois anos prorrogável por mais dois anos.

### 18. DO DIREITO AUTORAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**18.1** Qualquer cópia, divulgação ou reprodução não autorizada deste Edital na íntegra ou parcial, de seus Anexos e Provas, será considerado violação de Direito Autoral, a desobediência deste item acarretará nas Sanções Cíveis discriminadas na Lei Federal 9.610/1998 e suas alterações posteriores.

Capivari de Baixo/SC, 19 de fevereiro de 2016.

**SINARA AMÉLIA GONÇALVES E GARCIA**  
**Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado**

Fica homologado o presente **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016** e que seja publicado tanto no site da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC como em Jornal de Circulação Local.

Capivari de Baixo/SC, 19 de fevereiro de 2016.

**MOACIR RABELO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC**

**ANEXO I**

**ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

Atesto, em cumprimento a Lei n° 7853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n° 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4°, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:

1. ( ) deficiência física
2. ( ) deficiência auditiva
3. ( ) deficiência visual
4. ( ) deficiência mental
5. ( ) múltipla
6. ( ) Outras. Quais \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

7. CID \_\_\_\_\_

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Médico \_\_\_\_\_

Nome do Médico: \_\_\_\_\_

CRMN° \_\_\_\_\_

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha deficiência.

Assinatura do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC**

**ANEXO II**

**PARA USO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**REQUERIMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_,

Candidato (a) \_\_\_\_\_

Inscrito (a) para o Cargo de: \_\_\_\_\_, Código  
\_\_\_\_\_,

Residente: \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

Portador da Necessidade Especiais \_\_\_\_\_, requer  
a Vossa Senhoria condições especiais (\*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

N. Termos

P. Deferimento.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(\*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC**

**ANEXO III  
REQUERIMENTO**

***Condição especial para REALIZAÇÃO de provas***

\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no cargo \_\_\_\_\_ da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Edital e conforme assinalado abaixo:

1) (  ) **Prova com ampliação do tamanho da fonte**

Fonte nº \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

2) (  ) **Sala Especial**

Especificar: \_\_\_\_\_

3) (  ) **Leitura de Prova:**

4) (  ) **Outra Necessidade:**

Especificar: \_\_\_\_\_

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOADOR DE SANGUE**

Eu (Nome Completo do Declarante), registrado no número de RG: \_\_\_\_\_, e no número de CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_/2016 de \_\_\_\_\_-SC, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser doador de sangue conforme requisitos previsto no Edital de Processo Seletivo, tenho ciência de que a declaração em falso acarretara em crime previsto no Código Penal Brasileiro. Tenho ciência de que a declaração com todos os documentos que a instruem devem ser entregues e protocolados até o final do prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Para comprovar a situação de Doador de Sangue apresento os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (verificar requisitos e documentos previstos no Edital) Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprobatórios da situação descrita.

Solicito Deferimento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, nº de Inscrição e Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| NOME DO CANDIDATO     | Tipo de Recurso:<br>1 – Contra o edital<br>2 – Contra indeferimento de inscrição<br>3 – Contra Inscrição<br>4 – Contra questão da prova<br>5 - Contra o Gabarito<br>6 – Contra a Pontuação Prova<br>7 – Contra indeferimento de condição de Doador de Sangue ou de Hipossuficiente<br>8 – Outros |
|                       | 1 – Deferido<br>2 – Indeferido   |
| N.º de Inscrição:     | Cargo:   |
| N.º da Questão:       | Data:  |
| <b>Fundamentação:</b> |  |

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Local e data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

## ANEXO VI

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### PORTUGUÊS

##### **PARA OS CARGOS DE FUNDAMENTAL.**

Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Discurso direto e indireto; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Interpretação de texto; Ortografia oficial, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos; Morfologia, Fonética, Vocabulário; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Formação de Palavras. Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Uso dos Porquês.

#### MATEMÁTICA

##### **PARA OS CARGOS DE FUNDAMENTAL.**

Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples; resolução de problemas; lógica.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

##### **PARA TODOS OS CARGOS E NÍVEIS**

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município, do Estado de Santa Catarina e do Brasil e da América do Sul. Aspectos contemporâneos da humanidade, no Brasil e no Mundo. Atualidades em nível Local, Regional, Estadual, Nacional e Mundial. Lei Orgânica do Município de Capivari de Baixo, Constituição do Estado de Santa Catarina e Constituição Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Políticas Nacionais da Educação Especial. Estatuto da Criança e do Adolescente. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Programa Nacional de Transporte Escolar. Plano de Desenvolvimento da Educação. (PDE). Programa Dinheiro Direto na Escola.

#### ESPECÍFICAS NÍVEL FUNDAMENTAL

##### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS COMUNIDADES E LOCALIDADES)**

Conhecimentos sobre a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde; ações de saneamento e de prevenção à moléstias; prevenção e correção das condições e riscos à saúde da população; conhecimento acerca da estratégia de Saúde da Família e da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde; campanhas de vacinação e de imunização e sobre outras ações e serviços de saúde pública, além de conhecimento da legislação aplicável aos servidores públicos Municipais. Conhecimentos elementares relativos à Constituição Federal, especialmente artigos 196 a 198, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Lei Orgânica do Município, normas de saúde pública, emanadas por colegiados específicos ou por órgãos governamentais de saúde, quando pertinentes à ação dos Agentes Comunitários de Saúde e à estratégia de Saúde da Família, especialmente a Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 e de outras normas aplicáveis à operacionalização da estratégia de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde; conhecimentos inerentes à área de atuação; conhecimentos sobre



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos acerca da abordagem nas visitas domiciliares e no relacionamento com as pessoas, as famílias e as comunidades da microárea de atuação; conhecimentos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público municipal. Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Saúde Mental no NASF, Reabilitação e a Saúde Integral da Pessoa Idosa no NASF, Alimentação e Nutrição no NASF, Assistência Farmacêutica no NASF, Intersectorialidade, Redes Sociais e Participação Cidadã: O Serviços Social no NASF, Atenção Integral À Saúde da Criança e do Adolescente no NASF, Atenção Integral À Saúde da Mulher no NASF, As Práticas Integrativas e Complementares no NASF, Práticas Corporais e Atividades Física no NASF. Pronomes de tratamento. Abreviatura das formas de tratamento. Emprego das Formas de Tratamento. Chikungunya, Zika Vírus, Dengue, mosquito aedes aegypti. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

### **AGENTE DE ENDEMIAS**

Conhecimentos sobre a atuação dos Agentes de Endemias; ações de saneamento e de prevenção à moléstias; prevenção e correção das condições e riscos à saúde da população; campanhas de vacinação e de imunização e sobre outras ações e serviços de saúde pública, além de conhecimento da legislação aplicável aos servidores públicos Municipais. Conhecimentos elementares relativos à Constituição Federal, especialmente artigos 196 a 198, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Lei Orgânica do Município, normas de saúde pública, emanadas por colegiados específicos ou por órgãos governamentais de saúde, quando pertinentes à ação dos; conhecimentos inerentes à área de atuação; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos acerca da abordagem nas visitas domiciliares e no relacionamento com as pessoas, as famílias e as comunidades; conhecimentos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público municipal. Vigilância como Instrumento de Saúde Pública, Investigação de Surtos Epidêmicos, Óbitos em razão de epidemias, Planejamento em Saúde; Gestão do Sistema único de saúde em especial da vigilância em saúde; Qualidade na Gestão Local de Serviço e Ações da Saúde. Vacina, Dengue. Chikungunya, Zika Vírus, mosquito Aedes Aegypti. Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, Ações domiciliares ou comunitárias, Atividades de vigilância; Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; Diretrizes do SUS; Noções de hierarquia; Pronomes de tratamento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

## ANEXO VII

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e ao gestor Municipal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

#### **AGENTE COMBATE A ENDEMIAS**

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Capivari de Baixo e sob a supervisão do gestor municipal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu (Nome Completo do Declarante), registrado no número de RG: \_\_\_\_\_, e no número de CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Processo Seletivo Simplificado de Capivari de Baixo-SC nº 01/2016, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser hipossuficiente financeiramente não tendo condições de pagar o valor da inscrição previsto para este Processo Seletivo Simplificado, tenho ciência de que a declaração em falso acarretaria em crime previsto no Código Penal Brasileiro.

Tenho ciência de que esta declaração com todos os documentos que a instruem devem ser entregues e protocolados até o dia 21/03/2016 na Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC.

Para comprovar a situação de hipossuficiência apresento os seguintes documentos:

---

---

---

---

Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprobatórios da situação descrita.

P. Deferimento.

Capivari de Baixo/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NO  
CADÚNICO DO MUNICÍPIO QUE O CANDIDATO RESIDE.